



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Processo Licitatório Nº. 745/2017

Pregão Presencial Nº. 076/2017

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí torna público que conforme autorizado pelo Prefeito Sr. Tales Tadeu Tavares, na forma do disposto no Processo Licitatório em epígrafe, fará realizar no dia 28 de julho de 2017, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí situada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, com o Decreto Federal nº 3.555/00 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação, a proposta técnica e a proposta de preço deverão ser entregues e protocoladas na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, no endereço supramencionado.

- 1.1. Caso na haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data acima marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 1.2. As retificações do instrumento convocatório por iniciativa oficial ou, provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do edital, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via fax, postal ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

- 1.4. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante o pagamento da taxa de expediente no valor de R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos), referente as cópias reprográficas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí, situado na Praça coronel Justiniano Nº. 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, no horário das 08:00 as 17:00 horas, nos dias úteis, ou pelo sítio: www.prefeituradecambui.mg.gov.br
- 1.5. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no endereço mencionado na cláusula 1.4, nos dias úteis, ou pelo email: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br
- 1.6. Caberá a Pregoeira responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos pelas potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 1.7. Declarado o vencedor final, os licitantes que tiverem interesse, deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção, obtendo o prazo de 3 (três) dias para protocolar formalmente as razões de recurso. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 1.8. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 1.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de e-mail.
- 1.10. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 1.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação.
- 1.12. A Prefeitura Municipal de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 1.13. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados por fax ou *e-mail*.
- 1.14. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

2. DO OBJETO

- 2.1. O certame tem por objeto a Contratação de Cessão de Uso de Software e Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção e Suporte Técnico, a serem executados de forma contínua, necessárias à automação e gestão da Prestação de Serviços de Saúde Pública à população do Município de Cambuí – MG em fiel e estrita observância às condições básicas e específicas fixadas neste Edital, no Termo de referência e seus respectivos anexos.
- 2.2. A descrição dos itens que compõem o objeto, o estabelecimento de requisitos técnicos bem como, a fixação das condições básicas e específicas necessárias e exigidas à contratação de que trata o presente Edital são definidas e detalhadas no **Anexo IX – Termo de Referência**.
- 2.3. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
- c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- e) Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
- g) Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEIRAÇÃO INTEGRAL DAS NORMAS DO EDITAL;
- h) Anexo VIII – TERMO DE REFERENCIA

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito de simplicidade e referência são utilizadas neste Edital as seguintes definições:

ATUALIZAÇÃO: ações exercidas, remotamente, por empregados da CONTRATADA nos códigos fonte e executáveis do SOFTWARE com o propósito de adaptá-lo às necessidades da PREFEITURA, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

CONTRATADA: licitante vendedora de licitação cujas condições básicas e específicas de cumprimento do objeto contratual são fixadas neste Edital e seus Anexos.

ANÁLISE TÉCNICA: procedimentos levados a efeito pela Comissão de Licitações de modo a verificar se o SOFTWARE ofertado pela licitante atende aos quesitos, obrigatórios e classificatórios estipulados.

GESTOR DA CONTRATADA: empregado designado pela CONTRATADA, responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão da prestação de serviços objeto desta solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

GESTOR DA PREFEITURA: funcionário designado pela PREFEITURA, responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão e fiscalização da prestação de serviços de software objeto desta solicitação.

IMPLANTAÇÃO: ações exercidas, localmente, por empregados da CONTRATADA.

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Cambuí.

SOFTWARE: sistema de informações aplicado à saúde pública, proposto pela licitante, objeto da fixação de condições básicas e específicas de contratação através do Edital, do Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

SUPORTE TÉCNICO: ações exercidas, remotamente, por empregados da CONTRATADA.

SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA: funcionário designado pela PREFEITURA, especialmente capacitado pela CONTRATADA, especificamente responsável pelo desenvolvimento de atividades subsequentes à implantação do SOFTWARE.

TREINAMENTO: ações exercidas, por ocasião do desenvolvimento das atividades de implantação do SOFTWARE, no sentido de proporcionar aos operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA e, especialmente, ao SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA, a aquisição sistemática de conhecimentos, conceitos, regras, habilidades e capacitações necessárias ao adequado uso e operacionalização do SOFTWARE.

CUSTOMIZAÇÕES: ações onerosas exercidas para adaptações do Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos. Serão solicitadas formalmente pela Prefeitura, e devem ser analisadas pela empresa contratada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da proposta, para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim, mediante autorização de serviços emitida pela Prefeitura.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação todas as pessoas jurídicas interessadas cujos objetivos sociais sejam pertinentes com a execução do objeto a ser contratado, descrito na cláusula segunda e que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 4.2.1. Empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cambuí.
- 4.2.2. Empresas que tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.3. Empresas que estejam sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial e insolvência civil.
- 4.2.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.5. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país.
- 4.2.6. Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 1012200074.053 Manutenção do piso de atenção básica 339039 outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

6. DOS PRAZOS E REAJUSTES

- 6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 6.2. A Prefeitura Municipal de Cambuí por intermédio da Comissão de Licitações, observado o prazo de validade da "proposta", convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.
- 6.3. O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 6.4. O valor proposto pela Licitante será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:
- 7.2. Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - 7.2.1. Pela inexecução parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá impor multas de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.
 - 7.2.2. Pela inexecução total, a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato.
 - 7.2.3. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, após apresentação de defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

prévia e sempre em respeito ao devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.4. A aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para vista do processo.

7.2.5. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Exmo. Sr Prefeito Municipal, facultada ao interessado apresentar a respectiva defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para vista do processo.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

- 8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão apresentar até a data da Sessão de Abertura, dois envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho, indevassáveis, endereçados à Comissão de Licitações, contendo, respectivamente, a proposta de preço e a documentação de habilitação, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade, o número desta licitação e a identificação do conteúdo: "Envelope nº 1 – Proposta de Preços", "Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação".
- 8.2. No momento da entrega dos envelopes, ou nas sessões de sua abertura, os interessados deverão apresentar credenciamento do respectivo representante no procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante do Anexo I – CARTA CREDENCIAL.
- 8.3. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

8.4. Da visita técnica:

- 8.4.1. A visita técnica, para que os participantes conheçam as plataformas de computação e comunicação de dados que a Prefeitura Municipal de Cambuí disponibilizará para a consecução do objeto contratual, é obrigatória e será realizada mediante prévio agendamento com a Secretaria de Saúde, situada na Rua padre Caramuru Nº. 08 – Centro – Cambuí – MG ou pelo telefone (35) 3431-9532 com Sara.
- 8.4.2. As empresas interessadas deverão enviar profissional devidamente credenciado, na data e no local definido no ato do agendamento.
- 8.4.3. Somente serão aceitos credenciais originais ou instrumento de constituição da empresa.
- 8.4.4. Após a visita técnica, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cambuí emitirá o respectivo atestado.

9. DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

<p>Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 745/2017</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017</p> <p>Razão Social ou Denominação Social</p> <p>Endereço do Licitante</p>
--

- 9.2. A proposta de preços para a prestação de serviços deverá ser datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, no impresso padronizado fornecido pela administração conforme modelo constante do Anexo IV - PROPOSTA DE PREÇOS ou modelo idêntico a ser apresentado pela licitante, sendo que o preço total deverá ser apresentado em algarismos e por extenso e cotado em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.
- 9.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, taxas ou despesas que direta ou indiretamente venham a incidir em virtude da execução dos serviços.
- 9.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de sessenta (60) dias, contados a partir do dia fixado no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes.

10.DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 745/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

Razão Social ou Denominação Social

Endereço da Licitante

- 10.2. O envelope nº. 2 deverá conter a seguinte documentação, que poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou por publicação em órgão da imprensa oficial:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.1.5. Prova da propriedade ou titularidade da cessão de uso do SOFTWARE.
- 10.2.2. **Regularidade Fiscal:**
 - 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/M.F.);
 - 10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
 - 10.2.2.3. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, incluindo dívida ativa da união e, abrangendo a seguridade social;
 - 10.2.2.4. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual, caso exista inscrição estadual;
 - 10.2.2.5. Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - 10.2.2.6. CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

10.2.2.7. CNDT – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista, a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/2011.

10.2.2.8. As certidões emitidas pela internet deverão ser apresentadas no seu original (Instrução Normativa SRF nº 80, de 23 de Outubro de 1997), com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas.

10.2.3. **Outros:**

10.2.3.1 Atestado comprobatório da visita técnica, de que trata o item 8.4.

10.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente extraídos do livro Diário registrado em Junta Comercial ou junto aos Offícios de Registros Local do Comércio (Cartórios de Registro das Pessoas Jurídicas) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, ainda que a licitante esteja desobrigada a elaborá-las por razões fiscais.

10.2.4.2. No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, será necessária a apresentação do Balanço de Abertura da mesma.

10.2.4.3. Somente serão aceitos nesta licitação interessados com boa situação financeira apurada mediante a divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, com resultado dessa operação superior a um (0,5).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 10.2.4.4. No caso de empresas constituídas no mesmo exercício fiscal deste certame, cujo Passivo Circulante seja igual a zero, há que se comprovar, tão somente, a existência de Ativo Circulante positivo.
- 10.2.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.
- 10.2.4.6. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, apresentada na forma da legislação, conforme modelo constante do Anexo III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- 10.2.4.7. Os interessados deverão declarar, ainda, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 10.2.4.8. A documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal poderá ser substituída no que couber por CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, expedido pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

11.DO JULGAMENTO

- 11.1.1.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.1.1.2. O proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 11.1.1.3. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Na sessão as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes munidos das respectivas procurações. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pela Pregoeira, a se retirar da sessão aquele que assim proceder.
- 11.1.1.4. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes 1 e 2, passando a todos os participantes para conferência de lacre e inserção de rubrica. Em seguida, serão abertos os envelopes nº1 de cada proponente;
- 11.1.1.5. A Pregoeira devolverá o envelope N.º 02 – HABILITAÇÃO fechado e inviolado, a cada participante que tiver proposta desclassificada.
- 11.1.1.6. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;
- 11.1.1.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.1.1.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.1.1.9. As propostas aptas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.1.1.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.1.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.1.1.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.1.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.1.1.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.1.1.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 11.1.1.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1.1.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.1.1.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 11.1.1.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- 11.1.1.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada **provisoriamente** vencedora do certame, ficando desde já convocada para Análise Técnica do Software, prevista no item 12 deste Edital.
- 11.1.1.21. Eventuais falhas ou outras irregularidades sanáveis nos documentos poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante:
- 11.1.1.22. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações:
- a) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11.1.1.23. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado pela Pregoeira, após a divulgação do resultado do certame, a Planilha de Preços Proposta Atualizada, adequando os preços ao novo valor proposto.

12.DA ANÁLISE TÉCNICA DO SOFTWARE

12.1.1 Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

12.2.2 Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação.

12.2.3. A Análise terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

12.2.4. Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos de Mapa Cartográfico.

12.2.5. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

12.2.6. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do software.

12.2.7. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

12.2.8. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

12.2.9. Após a análise a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

12.2.10. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

13.DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de Cambuí convocará o vencedor para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito de contratação e incidir na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

13.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

condições da proposta vencedora, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

- 13.3. O licitante vencedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o art. 65, II § 1º da Lei Federal 8.666/93.
- 13.4. A Prefeitura Municipal de Cambuí, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

14.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O preço global referente ao Objeto do certame será dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. O primeiro pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato; os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes.
- 14.2. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 16.1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento).

15.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Cambuí designará um servidor como Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.
- 15.2. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

16. RESPONSABILIDADE DA Prefeitura Municipal de Cambuí

- 16.1. A Prefeitura Municipal de Cambuí será responsável pela proteção do SOFTWARE bem como, das ferramentas que lhe forem cedidas, contra usos ou acessos indevidos e, se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças.
- 16.2. A Prefeitura Municipal de Cambuí será responsável pela produção e guarda de cópias ("backups") de segurança dos dados.
- 16.3. Cabe ao técnico em informática, a solução de problemas não oriundos dos "SOFTWARE", principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade.
- 16.4. A Prefeitura Municipal de Cambuí e seus diversos setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados ou migrados.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.3. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. Os documentos de habilitação não retirados pelas licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 17.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Cambuí, 11 de julho de 2017.

Adriana Cristina Moura
Pregoeira

Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de Apoio

Liliane Ribeiro de Faria
Equipe de Apoio

De acordo:

Carolina Salles de Oliveira Preto

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I - CARTA CREDENCIAL

Ref.: Pregão Presencial Nº 076/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente, designamos o Sr(a) _____, _____
(profissão), portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____
como nosso representante, credenciado a responder por nossa empresa junto a V.
Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame,
habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação
de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em
referência.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(com autenticação de sua firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ref.: Pregão Presencial Nº 076/2017.

Data: ___/___/_____

(Razão Social do Proponente) regularmente inscrito no CNPJ sob o nº _____.____/____-__, localizada em (endereço / município / UF do PROPONENTE), **DECLARA**, que se submeterá à Análise Técnica do Software de acordo com os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cambuí no edital convocatório.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Nº 076/2017

Data: ___/___/_____

Razão Social do Proponente)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz []

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Cambuí

Cambuí - MG

Ref.: Pregão Presencial Nº 076/2017

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente) _____, inscrita no CNPJ nº _____, em atendimento aos termos do Edital do Pregão Presencial acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossas proposições comerciais relativas à prestação de serviços de software e de assessoria técnica especializada à Prefeitura Municipal de Cambuí.

ITEM DO OBJETO CONTRATUAL	Cessão de Uso e Prestação de serviços de software, em conformidade com o Termo de referência			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário
Implantação do software	Unidade	01		
Locação, manutenção e suporte técnico	Mensalidade	11		
Customização do software	Hora	100		

A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Conforme acima apresentado, nosso preço total ofertado para a execução do objeto contratual é de R\$ xxxx,00 (_____).

Outrossim, declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todas os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAMBUÍ/MG E A
EMPRESA _____ DE
ACORDO COM PREGÃO PRESENCIAL
Nº. XXX/XX, PRC Nº. XXX/XX.

A Prefeitura Municipal de Cambuí – MG, com sede a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.975/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, _____, portador do CPF: _____ residente em _____, doravante denominada CONTRATADA , com fundamento no Edital do Processo de Licitação Nº. xxx/xx – Pregão Presencial Nº. xxx/xx, com seus anexos o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de Cessão de Uso de Software e Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção e Suporte Técnico, a serem executados de forma contínua, necessárias à automação e gestão da Prestação de Serviços de Saúde Pública à população do Município de Cambuí – MG em fiel e estrita observância às condições básicas e específicas fixadas neste Edital, no Projeto Básico e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

2.1 A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente instrumento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

em estrita observância as condições básicas e específicas estipuladas no Projeto Básico.

2.2 - Cumprirá à CONTRATADA a implementação dos procedimentos de importação e consistência que se fizerem necessários à conversão e migração dos dados atuais da saúde pública, da CONTRATANTE, para as bases da solução por ela ofertada.

2.3 - Com vistas à efetivação da conversão e migração de dados, acima assinalada, caberá à CONTRATANTE a geração e fornecimento dos atuais arquivos de dados da saúde pública segundo layout e formato texto adequados às necessidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto deste contrato é o de prestação de serviços de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço global inicialmente contratado, no valor de R\$ (...) referente ao Objeto da Licitação será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, cada uma no valor de R\$ (.....).

4.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato e os demais far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses subsequentes.

4.3 - Os valores relativos aos módulos, objeto da licitação e que não constituíram objeto inicial deste contrato, serão acrescidos a este, mediante termos aditivos e a forma de seus respectivos pagamentos serão definido neste.

4.3 - Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 4.2, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento).

4.4 - O Preço Global estimado no Processo Licitatório em razão da adjudicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

proposta vencedora, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e em caso de prorrogação do Contrato; o preço dos serviços poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

5.2 - Os serviços de Implantação do SOFTWARE terão início na data seguinte da assinatura do contrato e deverão ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.3 - Os serviços de conversão e migração de dados serão iniciados após 2 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura contratual, mediante entrega, pela CONTRATANTE dos elementos, informações e dados necessários para sua execução.

5.4 - O treinamento dos funcionários designados pela CONTRATANTE para operar os "softwares" deverá iniciar-se concomitantemente à sua implantação e deverá abranger, também, os procedimentos para a geração de "backups" diários para segurança dos dados.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

6.1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1012200074.053 Manutenção do piso de atenção básica PAB Fixo
339039 outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetido, na forma da legislação de regência.

7.2 - A CONTRATANTE se responsabilizará pela proteção dos "softwares", bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente durante a vigência deste instrumento contratual.

7.3 - A atividade de geração, bem como a guarda dos "backups" diários de dados, é da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE .

7.4 - Cabe ao Gestor da Prefeitura a solução de problemas não oriundos dos "softwares", principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS

Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

8.1 - Multas pela inexecução parcial ou total do contrato:

8.1.1 - Pela inexecução parcial do contrato a CONTRATANTE poderá impor multas de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 - Pela inexecução total, a multa poderá ser de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato.

8.1.3 - No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, após apresentação de defesa prévia e sempre em respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, aplicar ao contratado, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

prejuízo da rescisão do contrato, as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4 - A aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para vista do processo.

8.1.5 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva do Exmo. Sr Prefeito Municipal, facultada ao interessado apresentar a respectiva defesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação para vista do processo.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda na ocorrência das seguintes hipóteses:

9.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

9.4 - o atraso injustificado no início dos serviços;

9.5 - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

9.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.12 - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

9.13 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9.15 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

9.16 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.17 - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Inciso incluído pela Lei nº 9.854 de 27.10.99)

9.18 - E ainda na forma estabelecida no art. 79 e ss da Lei Federal n. 8666/93."

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no Edital da licitação, seus anexos e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

13.2 - O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda oriunda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de CAMBUÍ, Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial."

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

(local e data).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01: _____

TESTEMUNHAS 02: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Ref.: Pregão Presencial Nº 076/2017.

Data: ___/___/_____

(Razão Social do Proponente) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que será concedida toda a manutenção necessária ao *SOFTWARE*, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação bem como, para alterações corretivas do *SOFTWARE*, imputáveis à nossa responsabilidade..

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO INTEGRAL DAS NORMAS DO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial Nº 076/2017.

Data: ___/___/_____

(Razão Social do Proponente) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que aceita integralmente as normas do presente edital, bem como a submissão à Análise Técnica do Software.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VIII – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017

OBJETO: Contratação de Cessão de Uso de Software e Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção e Suporte Técnico, a serem executados de forma contínua, necessárias à automação e gestão da Prestação de Serviços de Saúde Pública à população do Município.

DEFINIÇÕES:

Para efeito de simplicidade e referência são utilizadas as seguintes definições:

ATUALIZAÇÃO: ações exercidas, remotamente, por empregados da CONTRATADA nos códigos fonte e executáveis do SOFTWARE com o propósito de adaptá-lo às necessidades da PREFEITURA, impostas por legislações federais, estaduais e municipais.

CONTRATADA: licitante vencedora de licitação cujas condições básicas e específicas de cumprimento do objeto contratual são fixadas neste Edital e seus Anexos.

ANÁLISE TÉCNICA: procedimentos levados a efeito pela Comissão de Licitações de modo a verificar se o SOFTWARE ofertado pela licitante atende aos quesitos, obrigatórios e classificatórios estipulados.

GESTOR DA CONTRATADA: empregado designado pela CONTRATADA, responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão da prestação de serviços objeto desta solicitação.

GESTOR DA PREFEITURA: funcionário designado pela PREFEITURA, responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão e fiscalização da prestação de serviços de software objeto desta solicitação.

IMPLANTAÇÃO: ações exercidas, localmente, por empregados da CONTRATADA com vistas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

a) A instalação, a configuração de códigos executáveis, a carga e configuração de bases de dados, a disponibilidade e a operacionalização do SOFTWARE nas plataformas de computação e comunicação de dados da PREFEITURA;

b) A aplicação de TREINAMENTO aos operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA por ocasião da implantação do SOFTWARE.

LICENÇA DE USO: disponibilização à PREFEITURA, durante a vigência do instrumento contratual, do SOFTWARE ofertado pela CONTRATADA, em conformidade com as condições básicas e específicas estipulada no Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Cambuí.

SOFTWARE: sistema de informações aplicado à saúde pública, proposto pela licitante, objeto da fixação de condições básicas e específicas de contratação através do Edital, do Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

SUPORTE TÉCNICO: ações exercidas, remotamente, por empregados da CONTRATADA com o propósito de:

a) Restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do SOFTWARE, ocorrências essas imputáveis à responsabilidade da CONTRATADA.

b) Orientar operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA quanto ao uso e a operação do SOFTWARE.

SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA: funcionário designado pela PREFEITURA, especialmente capacitado pela CONTRATADA, especificamente responsável pelo desenvolvimento de atividades subseqüentes à implantação do SOFTWARE, tais como:

a) Suporte local a operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

b) Centralização e gestão, no âmbito da PREFEITURA, dos procedimentos de abertura, solicitação, acompanhamento e fechamento de ordens de serviço de suporte técnico junto às estruturas de atendimento e suporte da CONTRATADA;

c) Treinamento inicial ou reforço de treinamento a operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA.

TREINAMENTO: ações exercidas, por ocasião do desenvolvimento das atividades de implantação do SOFTWARE, no sentido de proporcionar aos operadores, técnicos e gerentes da PREFEITURA e, especialmente, ao SUPORTE TÉCNICO DA PREFEITURA, a aquisição sistemática de conhecimentos, conceitos, regras, habilidades e capacitações necessárias ao adequado uso e operacionalização do SOFTWARE.

CUSTOMIZAÇÕES: ações onerosas exercidas para adaptações do Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos. Serão solicitadas formalmente pela Prefeitura, e devem ser analisadas pela empresa contratada num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da proposta, para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim, mediante autorização de serviços emitida pela Prefeitura.

JUSTIFICATIVA:

Necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de software a ser executado de forma contínua, necessária à automação e a gestão da prestação de serviços de saúde pública à população do município de Cambuí – MG.

Faz parte desta prestação de serviços as seguintes ações:

- Manutenção Corretiva (o restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do software);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Manutenção Adaptativa: A manutenção adaptativa visa adequações do software em cumprimento às exigências de caráter legal;

- Suporte Técnico Remoto: O suporte técnico remoto visa o atendimento para sanar incompatibilidade ou déficit técnico relacionado às funcionalidades do software, mantendo-se disponível via e-mail, Chat ou telefone pelo período de execução das atividades desta proposta, iniciados após o período de implantação.

Sempre que necessário são realizadas a implantação de novos módulos, cujos serviços de referem-se à instalação, configuração, conversão de dados pré-existentes, treinamentos dos servidores nos módulos relacionados, que é feito após diagnóstico in-loco, com prazo estabelecido em cronograma físico, cuja execução é condicionada à disponibilidade integral de todos os recursos necessários (infraestrutura, pessoal, mobiliário, etc.) por parte do contratante.

Este serviço permitirá ao seu final, que o sistema esteja instalado, disponível e com os usuários administradores e operadores de sistemas treinados e aptos a utilizarem o software.

A implantação é feita seguindo as seguintes etapas:

- Serviço de Instalação: O serviço de instalação compreende os procedimentos de configuração do ambiente operacional da estação servidora, criação da estrutura de tabelas e índices no sistema gerenciador de banco de dados e transferência de arquivos textos, binários e executáveis necessários ao funcionamento dos módulos e aplicações;

- Serviço de Parametrização: O serviço de parametrização é composto pela formatação, estruturação e preenchimento das tabelas padrões para utilização do sistema, inserindo as informações nas tabelas dos módulos licenciados;

- Migração de Dados: Este serviço consiste na conversão e migração dos dados existentes nos sistemas atualmente em uso pela SMS para a estrutura de tabelas e índices dos módulos. A estratégia de execução desta atividade consiste na SMS identificar (quais são), estruturar (organizar, atualizar e extrair) e enviar os dados a serem migrados. A contratada deverá se responsabilizar por desenvolver rotinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

de carga, receber e verificar os arquivos enviados e executar a carga validando os resultados gerados;

- Treinamento: O serviço de treinamento compreende a habilitação de profissionais para a operação e administração dos módulos e aplicações dos processos envolvidos. As principais atividades para esta etapa são: Divulgação e Agenda, preparação de ambiente de treinamento e treinamento dos servidores da SMS.

E por fim, também é realizada a customização para melhorias do software, que compreende em alterações do sistema a fim de adequá-los às peculiaridades do Município. São adaptações não exigíveis por alterações na Legislação que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos, no qual o pagamento está condicionado à solicitação em horas técnicas pelo município.

REQUISITOS DO SOFTWARE

ATENDIMENTO

1. Permitir realizar a exportação dos dados digitados para o e-SUS.
2. Permitir cadastrar os estabelecimentos de saúde da rede própria e suplementar do SUS.
3. Permitir cadastrar os setores e salas dentro de cada estabelecimento de saúde.
4. Permitir realizar a importação do banco de dados das informações obrigatórias do CNES.
5. Permitir cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES.
6. Permitir realizar a alocação e distribuição dos profissionais de saúde dentro da organização de saúde e da rede assistencial.
7. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais.
8. Permitir identificar os CBO's dos profissionais da assistência.
9. Permitir cadastro codificado de tipos de telefone.
10. Permitir cadastro de unidades de medida e seus tipos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

11. Permitir cadastro de conselhos regionais.
12. Permitir cadastro codificado de feriados nacionais, estaduais e municipais.
13. Permitir emitir relatório de profissionais por unidade de saúde.
14. Permitir realizar a importação da base de dados do SIA-SUS.
15. Permitir realizar a importação da base de dados do SIGTAP.
16. Permitir cadastrar usuário com geração do número do prontuário único realizando críticas às demais informações deste cadastro de acordo com o CADSUS e conforme portaria do Ministério da Saúde.
17. Permitir vincular o número de prontuário do usuário gerado pelo sistema ao número de prontuário existente na unidade de saúde, podendo pesquisar por qualquer um destes números.
18. Permitir o cadastramento de todas as 10 (dez) digitais com a identificação de cada dedo de cada uma das mãos. Sem a necessidade de utilização de software externo ao sistema.
19. Permitir localizar o cadastro do usuário a partir de qualquer um dos 10 (dez) dedos cadastrados.
20. Permitir compartilhamento eletrônico da informação - Os dados clínicos devem ser acessados a partir de qualquer estação de trabalho ou ponto de acesso devidamente autorizado.
21. Permitir vincular o número do cadastro do usuário ao número do cartão nacional de saúde (CNS), permitindo a localização por ambos no mesmo campo.
22. Permitir emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe, endereço, número do cartão, seu prontuário no sistema, e unidade de saúde de referência do paciente.
23. Permitir controlar a geração de cartões, nos moldes definidos pelo SUS, para pacientes cadastrados e que pertençam ao Município, mantendo o controle da emissão de vias já emitidas.
24. Permitir criar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador, através de replicação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

25. Permitir replicar agenda para profissionais em dias úteis, por período definido, abrangendo ou não feriados, conforme critério previamente definido pelo operador.
26. Permitir criar agenda permitindo escolha de vagas por intervalo de horário fixo ou variado de horários e número de vagas.
27. Permitir a descentralização do agendamento para as unidades de atendimento.
28. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário numa mesma unidade.
29. Permitir definir e aplicar o intervalo mínimo de tempo para consultas agendadas do mesmo usuário em unidades diferentes.
30. Permitir definir e aplicar número de dias de carência para que o mesmo usuário possa agendar consulta no mesmo procedimento e na mesa CBO.
31. Permitir geração de carta ao usuário, no agendamento, quando o mesmo for bloqueado para realizar agendamento em razão do seu absenteísmo.
32. Permitir operações de bloqueio total do dia na agenda e bloqueio parcial por horário discriminando o motivo.
33. Permitir emissão de um relatório de motivo de bloqueio da agenda.
34. Permitir realizar transferência de agenda para um determinado usuário.
35. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional, encaixando os usuários nas próximas vagas livres automaticamente.
36. Permitir realizar transferência de toda a agenda de um profissional para outra data possibilitando sua reversão através de opção selecionada no sistema.
37. Permitir emissão de carta ao usuário com informações sobre a nova agenda, no momento da transferência.
38. Permitir emissão de um relatório com informações de data e horário dos usuários que foram transferidos, no momento da transferência.
39. Permitir registrar informações de atendimento de profissionais de saúde, contemplando pelo menos as seguintes informações: anamnese, história pregressa individual e familiar, exame físico, peso, altura, diagnóstico ou hipótese diagnóstica através de consulta codificada ou descritiva do CID. Os campos deverão constar no formulário, de forma normalizada. Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

sendo aceita a criação de campos dinâmicos, sem vínculo conceitual como modelo de dados.

40. Permitir recepcionar vários pacientes, de uma só vez ou individualmente. A recepção deve ser independente do atendimento.
41. Permitir cancelar de uma só vez ou individualmente, das recepções realizadas.
42. Permitir reativação individual de recepções canceladas.
43. Permitir registrar antecipadamente as recepções dos agendamentos de uma só vez.
44. Permitir encaminhar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
45. Permitir agendar solicitações de consultas ou exames para serviço terceirizado.
46. Permitir solicitar exames de rotina definidos como de "urgência" pela unidade.
47. Permitir realizar pesquisa fonética e por similaridade.
48. Permitir vincular um usuário à unidade de atendimento de referência.
49. Permitir impressão de senha Normal e/ou Prioritária através de Totem/Monitor com tela sensível ao toque e impressora térmica com guilhotina.
50. Gerar fila de espera para atendimento e permitir consulta a ela por parte do profissional, a partir da recepção.
51. Permitir o acolhimento a partir da fila de espera.
52. Permitir o atendimento a partir da fila de espera.
53. Permitir chamadas das senhas através de aparelho de TV.
54. Permitir chamar as senhas mais de uma vez.
55. Permitir registrar procedimentos, na tela de Atendimento, seguindo todas as regras e consistências definidas no SIGTAP.
56. Disponibilizar tabelas codificadas compatíveis com o CBO para o cadastro de especialidades.
57. Permitir registrar procedimentos coletivos de BPA consolidado, seguindo consistências exigidas pelo SUS, durante o atendimento.
58. Permitir vincular usuários aos grupos de atenção à saúde ou de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

59. Alertar o operador quando o usuário estiver vinculado a outra unidade PSF de referência.
60. Verificar, automaticamente, na inclusão de novos usuários, cadastros com dados semelhantes.
61. Permitir localizar o usuário através de dados como: número do cadastro, nome, data de nascimento, nome da mãe, telefone, número do cartão nacional de saúde, estando todos os campos disponíveis para pesquisa na mesma tela.
62. Permitir pesquisa ao prontuário do usuário com seus atendimentos realizados numa determinada data ou por número de atendimentos.
63. Permitir emissão de um relatório dos procedimentos realizados por especialidade, contendo: CBO, código e descrição do procedimento.
64. Permitir emissão de um relatório de fichas de atendimento (urgência / emergência) e/ou de atendimentos agendados, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: dados do paciente, unidade de saúde, especialidades e profissionais envolvidos.
65. Permitir emissão de um relatório de fluxo de atendimento de urgência/emergência, contendo as seguintes informações: nomes dos pacientes, quantidade de atendimentos na unidade, cidade de origem do paciente e faixa etária.
66. Permitir emissão de um relatório de todos os procedimentos lançados por recepção, contendo as seguintes informações: unidade de saúde, nome do profissional, data do atendimento, nome do usuário, procedimento realizado e operador de sistema.
67. Permitir emissão de um relatório do prontuário com seus atendimentos realizados num determinado período, contendo atendimento, CID, procedimentos realizados, exames solicitados, medicamentos prescritos e vacinas.
68. Permitir emissão de um relatório quantitativo de atendimentos realizados por especialidade, faixa etária e sexo, dentro de um período determinado.
69. Permitir emissão de um relatório de consultas agendadas para profissionais das unidades de saúde, contendo as seguintes informações: nomes dos profissionais e quantidade de consultas agendadas para os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

70. Permitir emissão de um relatório de atendimento espontâneo e de atendimentos agendados.
71. Permitir emissão de um relatório de atendimentos realizados pelo profissional por unidade e período especificado, contendo as seguintes informações: período, unidade de saúde, código do profissional, nome do profissional, especialidade, procedimento realizado e quantidade.
72. Permitir emissão de um relatório de consultas canceladas, contemplando, em seu conteúdo, as seguintes informações: unidade de saúde, especialidade, nome do profissional, dados de cada paciente.
73. Permitir emissão de um relatório de controle de atendimento diário, contendo as seguintes informações: data de atendimento, unidade de saúde, especialidade, profissionais e dados dos pacientes, sendo que este relatório deverá, sempre que houver interesse do operador, poder ser impresso sem dados (em branco).
74. Permitir emissão de um relatório de atendimentos ambulatoriais, contendo as seguintes informações: nome da unidade de atendimento, data e hora do atendimento, dados do paciente, dados clínicos, CID, procedimentos.
75. Permitir emissão de um relatório de todos os usuários agendados e vagas disponíveis da agenda de consulta por profissional, contendo as seguintes informações: unidade de atendimento, nome do profissional, CBO, data, hora, número do prontuário, nome do paciente, tipo de atendimento e unidade de origem.
76. Permitir emissão de um relatório de horário de trabalho dos profissionais contendo pelo menos as seguintes informações: nomes dos profissionais, seus dias semanais de trabalho, horários de atendimento, unidades de saúde e especialidade atendidas.
77. Permitir o acompanhamento da curva de crescimento infantil, conforme as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) através de gráficos contendo: peso para a idade, estatura para a idade, IMC para a idade e o perímetro cefálico para a idade.
78. Permitir lançar procedimentos na boca e dentes através de odontograma gráfico.
79. Permitir identificar, vincular e visualizar os símbolos gráficos a procedimentos odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ESF

80. Permitir registrar visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde.
81. Permitir o registro da visita domiciliar através de dispositivo móvel, através de um APP nativo, sem a necessidade de acesso via browser de internet.
82. Permitir cadastrar micro áreas.
83. Permitir cadastrar segmentos.
84. Permitir cadastrar família.
85. Permitir cadastrar as áreas.
86. Permitir o cadastro de membros das equipes na ESF.
87. Permitir o agrupamento dos membros das famílias.
88. Permitir georeferenciar o domicílio de um usuário a partir da leitura e plotagem dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município, em formato aberto DXF.
89. Permitir selecionar um usuário e plotar informações cartográficas sobre seu domicílio a partir dos arquivos de mapas fornecidos pelo Município, em formato aberto DXF.
90. Permitir imprimir o mapa cartográfico.

ESF MÓVEL

91. Permitir identificação do ACS/ operador no dispositivo móvel (Tablet).
92. Permitir validação do acesso do ACS/ operador através do e-mail e senha, cadastrados no sistema do município.
93. Permitir validação offline com a mesma senha do ACS/operador cadastrada no sistema do município.
94. Permitir conectar o APP do ESF móvel via Wi-Fi ao sistema do município.
95. Permitir carregar no dispositivo móvel (Tablet) as famílias que serão visitadas no dia pelo ACS (rotina diária do ACS).
96. Permitir atualização dos dados das visitas diretamente no dispositivo móvel (Tablet), mesmo sem conexão (offline).
97. Permitir continuar a atualização dos dados do ponto onde parou caso haja alguma interrupção durante o processo.
98. Permitir atualização dos dados dos membros da família.
99. Permitir cadastrar novos membros da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

100. Permitir lançar no APP do ESF móvel os procedimentos realizados pelo ACS durante a visita.
101. Permitir registrar a posição geográfica no momento do lançamento dos dados no dispositivo móvel (Tablet).
102. Permitir sincronizar as informações alteradas no APP do ESF móvel com a base oficial do município.

FATURAMENTO

103. Possibilitar o cadastramento de novos procedimentos adicionais aos da tabela SUS vinculados ou não aos mesmos e suas relações e consistências, podendo estes serem bloqueados ou desbloqueados a qualquer momento, dependendo da necessidade.
104. Permitir gerar BPA (PAB e/ou MAC) a serem importados pelo SIA-SUS.
105. Permitir gerar o BPA consolidado e individualizado.
106. Permitir atualização e utilização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).
107. Permitir reapresentar a produção conforme portaria específica do Ministério da Saúde.
108. Permitir importar o arquivo gerado no programa BPA magnético para conferência dos procedimentos encaminhados e realizados por serviço terceirizado.
109. Permitir gerar BPA incluindo a produção dos prestadores.
110. Permitir emissão de um relatório de acompanhamento dos serviços produzidos conforme SIA-SUS, contendo: tipo de registro do BPA, competência, unidade, grupo, subgrupo, forma de organização, procedimento, valor e quantidade.

FARMÁCIA

111. Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (princípio ativo codificado, forma de apresentação).
112. Permitir movimentação de estoque entre todas as farmácias.
113. Controlar a dispensação de medicamentos, sugerindo ao operador, os lotes com datas de vencimento mais próximas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

114. Possibilitar a realização do inventário periódico por grupo e subgrupo de estocagem.
115. Permitir registrar as prescrições dos princípios ativos, com posologia codificada e dispensações dos medicamentos.
116. Alertar sobre prescrições pendentes por paciente.
117. Permitir registrar devoluções de empréstimo, entre os setores, de produtos ao estoque.
118. Permitir a definição da validade das prescrições dos medicamentos de uso contínuo e de uso imediato.
119. Permitir a vinculação do peso do usuário, em quilos, aos princípios ativos que necessitam dessa informação na dispensação.
120. Sugerir posologias já utilizadas por princípio ativo no momento da prescrição.
121. Permitir a delimitação dos princípios ativos que as CBO's poderão prescrever.
122. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as prescrições vinculadas a ele.
123. Permitir registrar as observações referentes à prescrição.
124. Permitir registrar as recomendações para cada princípio ativo prescrito.
125. Permitir o cadastro e a caracterização das interações medicamentosas (substância 1, substância 2, efeito, risco e precaução).
126. Alertar quando houver prescrição onde ocorrer interação medicamentosa entre os princípios ativos, informando seus detalhes como efeito, risco e precaução.
127. Permitir a impressão da receita, com dados do paciente, profissional responsável, princípios ativos prescritos, posologia e orientações.
128. Permitir a geração e impressão da ficha fármaco-terapêutica.
129. Permitir a vinculação dos princípios ativos aos grupos de atendimentos, possibilitando prever as próximas dispensações.
130. Permitir o cadastro e a caracterização do princípio ativo (grupo terapêutico, forma farmacêutica, substância química).
131. Permitir registrar prescrição após atendimento realizado, vinculando-a ao mesmo.
132. Permitir definir e aplicar limites de períodos para dispensação do mesmo princípio ativo para o mesmo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

133. Permitir a realização do controle das dispensações vinculadas às prescrições, registrando a unidade, profissional e posologia prescrita versus produto e quantidade dispensados.
134. Calcular automaticamente, baseado na posologia, a data prevista para a próxima dispensação de medicamentos específicos (insulinas).
135. Permitir efetuar as dispensações de medicamentos uso contínuo de forma particionada.
136. Permitir exibição das dispensações anteriores apresentando local, data, produto e a quantidade retirada.
137. Sugerir o produto ideal a ser dispensado, com perda mínima de acordo com a prescrição.
138. Permitir cadastrar fornecedores.
139. Permitir registrar doações, perdas, empréstimos e devoluções.
140. Permitir controlar os pedidos de produtos pelos tipos (consumo e transferência) por unidade de saúde e setor.
141. Possibilitar ao almoxarifado atender aos pedidos de produtos feitos por outras unidades.
142. Permitir a parametrização e aplicação níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança. por unidade, sinalizando os mesmos na tela de consulta ao estoque.
143. Permitir consultar o estoque de medicamentos de outras unidades, respeitando as restrições de acesso.
144. Permitir cadastrar uma programação física de materiais para cada estabelecimento de saúde, para que recebam os mesmos materiais periodicamente sem a necessidade de cadastrarem requisição.
145. Permitir repetir uma prescrição criada em atendimento anterior, no atendimento atual.
146. Permitir emissão do relatório de curva ABC.
147. Permitir emissão do relatório de curva XYZ.
148. Permitir emissão do relatório de rastreabilidade de produtos acompanhando todo o percurso dos mesmos.
149. Permitir emissão do relatório de medicamentos por data de vencimento, exibindo dados do medicamento, lote, quantidade e data de vencimento.
150. Permitir emissão do relatório de consumo por unidade de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

151. Permitir emissão do relatório de medicamentos ou produtos que ultrapassaram os níveis de estoque mínimo, máximo e de segurança.
152. Permitir emissão do relatório de retirada de medicamentos, contendo as seguintes informações: nome do paciente, medicamentos e quantidade retirada.
153. Permitir emissão do relatório de saída de medicamentos controlados informando: unidade de saúde, programa de saúde, medicamentos, pacientes, quantidade dispensada por paciente e saldo pendente para cada usuário.
154. Permitir emissão do relatório de estoque atual de medicamentos com lote data de validade, valor unitário e quantidade.
155. Permitir emissão do relatório de medicamentos dispensados por unidade de saúde, contendo as seguintes informações: lote, validade e quantidade.
156. Permitir cadastro de bens patrimoniais.
157. Permitir cadastro de Tipo de baixa de bens patrimoniais.
158. Permitir composição de bens patrimoniais.
159. Permitir transferência de patrimônio.
160. Permitir registro de baixa de patrimônio.

LABORATÓRIO

161. Permitir definir os exames que serão realizados por laboratório.
162. Permitir cadastrar e caracterizar os exames (nome, sigla, rotina ou especializado, contendo um ou mais procedimentos da tabela SUS, sexo aplicável, carência, amostra, recipiente, procedimento correspondente da tabela SUS e bancada).
163. Permitir cadastrar kits, reagentes, cor dos recipientes, equipamentos do laboratório, método, unidade de medida, formas de conservação das amostras e valor de referência.
164. Permitir a criação de postos de coleta vinculados à unidade de saúde.
165. Permitir imprimir etiquetas para identificação dos recipientes de cada usuário.
166. Permitir agendar ou solicitar exames para prestadores terceirizados.
167. Permitir delimitar os exames da solicitação por CBO e aplicar a delimitação.
168. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de exames vinculadas a ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

169. Permitir agendar exames pela unidade de referência.
170. Permitir imprimir os resultados de exames nas unidades que as solicitaram e/ou pelos postos de coleta.
171. Permitir imprimir mapas de trabalho por bancada e/ou por usuário e/ou por exame de acordo com a definição do laboratório.
172. Permitir ao operador criar moldes de resultados de exames de acordo com a exigência do laboratório, através do próprio sistema.
173. Permitir criar fichas de solicitação com os preparos dos exames processados na unidade.
174. Permitir a recepção, digitação, liberação e impressão dos resultados dos exames individualmente e em lote.
175. Permitir a liberação, a partir de assinatura eletrônica por certificado digital, dos resultados dos exames.
176. Permitir a criação de grupos de exames através da vinculação de todos os exames de uma unidade dentro de uma única agenda.
177. Permitir a criação de agenda para grupo de exames.
178. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por dia, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
179. Permitir a criação e aplicação de cotas de agendamentos por horário, podendo utilizar mais de uma vaga no agendamento, para grupos de exames.
180. Permitir que determinados exames de um grupo possam ocupar uma ou mais vagas da cota de agendamentos por horário na agenda de grupo de exames.
181. Permitir a localização automática de vagas sequenciais para agendamento de exames realizados no mesmo local, de uma mesma solicitação.
182. Permitir controlar a entrega de resultado dos exames por usuário.
183. Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
184. Permitir o cadastro de exames dependentes.
185. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de outros itens do mesmo exame.
186. Permitir realizar cálculos derivados a partir de valores registrados de itens de outro exame.
187. Permitir imprimir o valor de referência conforme perfil do usuário.
188. Consistir todos os itens de resultado do exame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

189. Permitir emissão de um relatório do quantitativo de exames solicitados por profissional e unidade num determinado período.
190. Permitir emissão de um relatório do quantitativo do valor de exames liberados pelos bioquímicos ou técnicos por unidade.
191. Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
192. Permitir emissão de um relatório de exames realizados por unidade que o solicitou.
193. Permitir definir e aplicar período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame.
194. Permitir emissão de um relatório de índice de normalidade dos exames em um determinado período.
195. Permitir a emissão dos resultados dos exames em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando).

UNIDADE DE CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

196. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, cadastrar serviços ou unidades de saúde, profissionais e usuários.
197. Permitir aos operadores de outros municípios pactuados, conforme definição da regionalização e suas regras pré-estabelecidas, agendar consultas e exames.
198. Controlar os tetos físicos e financeiros conforme PPI debitando o procedimento de forma automática.
199. Permitir restringir agendamentos entre unidades de saúde.
200. Permitir controlar os tetos financeiros da PPI por grupo, subgrupo e forma de organização.
201. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com as solicitações de procedimentos vinculadas a ele.
202. Permitir consulta ao extrato de execução da PPI, por competência, podendo consultar saldos físicos e financeiros.
203. Permitir gerenciar faixas de numeração de APAC distribuídas por tipo e setor.
204. Permitir controlar os encaminhamentos do TFD conforme PPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

205. Permitir visualizar informações da demanda reprimida do TFD.
206. Permitir controlar a demanda reprimida de todo o município, por especialidade, para as agendas da unidade.
207. Permitir cadastrar serviços terceirizados, controlando os tetos financeiros por subgrupos de procedimentos contratados.
208. Permitir realizar o controle dos tetos físicos da PPI, por mês, ano, procedimento e CBO.
209. Permitir cadastrar a documentação obrigatória na realização de procedimentos, por subgrupo, formas de organização e procedimento.
210. Permitir cadastrar juntas médicas autorizadoras, vinculando-as aos profissionais responsáveis.
211. Permitir a criação de agenda centralizada para acesso das diversas unidades e serviços de saúde dos profissionais.
212. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas centralizadas de uma só vez, dos profissionais das diversas unidades de saúde consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
213. Permitir bloquear e desbloquear agendas da unidade agendas locais de uma só vez, dos profissionais consistindo os motivos de bloqueio e tipo de agendamento.
214. Permitir controlar ou não a demanda reprimida para agendamento de procedimentos.
215. Permitir a avaliação e a resolução das demandas reprimidas da própria unidade onde serão realizados os atendimentos.
216. Permitir controlar a demanda reprimida por especialidade nas agendas centralizadas.
217. Permitir agendamento automático dos usuários vinculados na demanda reprimida quando existirem vagas.
218. Permitir realizar o controle de absenteísmo para consultas e exames nas unidades ou serviços de saúde.
219. Permitir definir e aplicar parâmetro sobre quais unidades deverão participar do controle de absenteísmo.
220. Permitir bloquear agendamento do usuário que não compareceu para a realização de consultas ou exames em quantidade definida pela SMS.
221. Permitir distribuir e controlar cotas das unidades de saúde para agendamento de procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

222. Permitir consultar o instrumento de registro do procedimento.
223. Permitir realizar o controle dos contratos conforme valores na tabela unificada ou por valores definidos nos contratos dos prestadores com a SMS.
224. Permitir realizar a conferência de exames e consultas encaminhados aos prestadores de serviços complementares.
225. Permitir definir quais os procedimentos que serão autorizados conforme o serviço de regulação exigir.
226. Permitir consultar as solicitações de procedimentos de alto custo e especiais.
227. Permitir imprimir as APAC`s autorizadas/liberadas de uma só vez.
228. Permitir registrar documentação exigida na realização do procedimento.
229. Permitir realizar a avaliação, autorização e liberação dos procedimentos de alto custo e especiais.
230. Permitir identificar os usuários com agendamentos bloqueados por absenteísmo e permitir desbloqueá-los.
231. Permitir indicar nível de tolerância para o usuário faltoso (absenteísmo) conforme quantidade de faltas num período selecionado.
232. Permitir visualizar a relação de usuários agendados por agenda centralizada.
233. Permitir gerar relatório do quantitativo de atendimentos num determinado período por município de origem.
234. Permitir emissão de um relatório de solicitações de procedimentos de alto custo por número APAC e usuários num determinado período.
235. Permitir emissão de um relatório de relação de prestadores contratados com saldo contratual por grupo de procedimento.
236. Permitir emissão de um relatório, em tela, por unidade solicitante, do quantitativo de consultas pactuadas, utilizadas e saldo disponível.
237. Permitir emissão de um relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante por período.
238. Permitir emissão de um relatório de agendamentos por município de origem, data e período.
239. Permitir emissão de um relatório de documentação pendente para realização do procedimento.
240. Permitir emissão de um relatório de procedimentos realizados por data, especialidade, município de origem e período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

241. Permitir emissão de um relatório com quantidade de atendimentos por período, Município de origem, com percentual de representação.

242. Permitir definir motivos de agendamento, remanejamento de agenda, bloqueio de agenda e cancelamento de agendamento.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

243. Permitir a ampliação da lista de CID-10 de notificação compulsória de acordo com a necessidade do município.

244. Permitir cadastrar grupos de atendimento, correspondentes aos grupos do Ministério e/ou de acordo com a necessidade do Município.

245. Permitir cadastrar as hipóteses/diagnósticos de cada atendimento do usuário.

246. Permitir localizar o usuário através da leitura biométrica, junto com os imunobiológicos que deverão ser administrados de acordo com o esquema vacinal adequado ao usuário.

247. Permitir criar esquemas vacinais, possibilitando atender o calendário do Ministério da Saúde, estado e do município.

248. Permitir gerar o arquivo de dados necessários para a exportação para o SI-PNI (Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização).

249. Permitir cadastrar as equivalências de imunobiológicos.

250. Permitir cadastrar imunobiológicos.

251. Permitir cadastrar geladeiras.

252. Permitir cadastrar doses.

253. Permitir controlar os atendimentos realizados para a administração de vacinas.

254. Permitir controlar os imunobiológicos especiais.

255. Permitir registrar o consumo de imunobiológicos administrados por paciente, profissional e unidade.

256. Permitir emissão do cartão espelho por setor, com registro de reações adversas e vinculação ao prontuário único.

257. Permitir gerenciar o estoque dos imunobiológicos por setor de forma integrada com o almoxarifado, avaliar consumo, registrar pedido, recebimento e perda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

258. Permitir realizar busca ativa dos usuários com cartão de vacina atrasados.
259. Permitir realizar o controle da caixa térmica com programação de utilização dos imunobiológicos.
260. Permitir controlar as geladeiras com registro das variações de temperatura, limpezas e falhas.
261. Permitir emissão de um relatório de usuários sem cartão de vacina em dia, por unidade de saúde, com nome e endereço e possibilitar emissão de carta aos mesmos.
262. Permitir controlar as vacinas em dia e as vacinas em atraso, possibilitando a criação de campanhas e a emissão de convocações para a participação destas.
263. Permitir registrar vacina aplicada emitindo cartão espelho de cada usuário de acordo com a idade.
264. Informar, automaticamente, ao operador que o CID lançado no diagnóstico é de Notificação Compulsória.
265. Quando do lançamento do CID de notificação compulsória, informar automaticamente aos operadores do perfil de vigilância em saúde dos dados do paciente.
266. Permitir emissão de um relatório de informações dos usuários que tiveram CID de Notificação Compulsória diagnosticado.
267. Permitir emissão de um relatório de usuários relacionados a algum grupo de atendimento.
268. Possuir estrutura compatível com o CNAE Cadastro Nacional de Atividade Econômica.
269. Permitir o cadastro de estabelecimentos com especificação do Proprietário e Responsável Técnico, contemplando: ponto estratégico, denominação social, razão social, CNPJ, endereço.
270. Permitir o cadastro de Alvarás Sanitários expedidos pela Vigilância Sanitária.
271. Permitir o cadastro de Modelos de Inspeção Sanitária definidos pelo Operador.
272. Permitir a emissão do alvará após a inspeção.
273. Permitir o controle de alvarás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

274. Permitir a localização de estabelecimentos: por razão social, por nome fantasia, por nome do(s) proprietário(s), número do cadastro, número do Alvará Sanitário, data de validade do Alvará Sanitário, endereço comercial, telefone(s) de contato.
275. Relatório de emissão de Alvarás Sanitários por estabelecimento.
276. Relatório de estabelecimentos por status de Alvarás Sanitários.
277. Possibilitar o registro do boletim diário de visitas.
278. Emitir o relatório do boletim de visitas.
279. Permitir o registro do cadastro de ocorrências por estabelecimento.
280. Permitir o registro de processos e juntas de julgamento.
281. Efetuar os cadastros especialidades e áreas.
282. Efetuar o cadastro de denúncias contendo informações do reclamante e do estabelecimento denunciado.
283. Emitir o alvará sanitário e de localização conforme moldes do município.
284. Emitir o relatório de ocorrência por natureza.
285. Emitir relatório e gráfico visitas contemplando área, natureza e estabelecimento.
286. Emitir o relatório de ocorrências contemplando minimamente: período, ponto estratégico e motivos.

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE PARA SERVIÇOS

287. Permitir realizar o cadastro de veículos com suas vagas, pontos de partida, horários de saída e efetuar a reserva de veículos, em tela disponível no módulo.
288. Permitir a parametrização dos procedimentos pactuados com cada município para o TFD, de acordo com a PPI.
289. Permitir fazer a reserva prévia do procedimento consultando a cota pactuada.
290. Permitir cadastrar e identificar o acompanhante do usuário.
291. Permitir registrar a emissão de recibo de ajuda financeira fornecida ao usuário e acompanhante.
292. Permitir cadastrar os tipos de ajuda financeira fornecida ao paciente.
293. Permitir registrar a solicitação de TFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

294. Permitir avaliar as solicitações de TFD.
295. Permitir acompanhar a realização do procedimento no TFD.
296. Permitir confirmar o agendamento do procedimento já reservado, no TFD.
297. Permitir consultar as solicitações de TFD autorizadas.
298. Permitir consultar usuários com TFD agendado.
299. Permitir identificação do serviço ou unidade de agendamento no município de destino do TFD.
300. Permitir imprimir o recibo de reserva do procedimento, do TFD.
301. Permitir a programação do tempo em todas as etapas do processo de TFD.
302. Permitir lançar os procedimentos específicos do TFD conforme tabela do SIA-SUS.
303. Permitir ajustar a competência para debito e credito na cota de encaminhamento do paciente.
304. Permitir emissão de mapas de agendamento, transporte, autorização da junta, autorização do gestor e demanda reprimida, do TFD.
305. Permitir emissão de um relatório da lista de demanda reprimida por procedimento, do TFD.
306. Permitir emissão de um relatório de lista de usuários que serão transportados, com identificação do destino, do TFD.
307. Possibilitar o cadastro de veículos com no mínimo placa, modelo, ano, lotação, descrição, RENAVAM, cor, tipo, capacidade de abastecimento, seguro, marca, tipo de abastecimento, chassi.
308. Possibilitar o cadastro de Serviço por Veículo contendo no mínimo as informações; Funcionário, data do serviço, odômetro de saída e chegada, hora de saída e chegada, tipo de abastecimento, valor do abastecimento quantidade de litros e fornecedor.
309. Permitir o cadastro de Contratos de Veículos contendo as informações: data do contrato, número da licitação, número do contrato, fornecedor, valor de horas e total de horas contratadas.
310. Permitir o controle de manutenção da frota contendo no mínimo as informações: Veículo, odômetro, data de início, previsão de termino, tipo de manutenção, status e descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

311. Facilitar no controle de peças usadas na manutenção contendo o registro de peças, quantidade, preço e previsão para os próximos serviços com data e quilometragem.
312. Possibilitar o controle de serviços efetuados na manutenção contendo serviço e preço.
313. Realizar o cálculo automático do total rodado por veículo.

PORTAL DE INFORMAÇÕES

314. Permitir gerar senha de acesso para o usuário, criado através do sistema do município.
315. Permitir validação do acesso através de login e senha gerada no sistema do município com os dados fornecidos pelo usuário.
316. Permitir aos operadores das recepções consultarem a senha gerada ou solicite a geração da mesma para o usuário.
317. Permitir a identificação do usuário logado no portal durante a utilização.
318. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de consulta, realizados no sistema do município.
319. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de consulta criado no sistema do município: Data da agenda, horário, unidade de saúde, profissional, CBO.
320. Permitir ao usuário consultar informações relativas a agendamentos de exames, realizados no sistema do município.
321. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas ao agendamento de exames realizado no sistema do município: Número da solicitação, exames, data da agenda, horário, unidade de saúde, posto de coleta e preparo do exame.
322. Permitir ao usuário extrair resultado de exames liberados no laboratório do município, utilizando o mesmo modelo do sistema do município.
323. Permitir identificação da solicitação de exame, realizada através do sistema do município, constando pelo menos os seguintes dados: Exames solicitados, unidade solicitante, Unidade Executante, data e hora da liberação do resultado.
324. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

325. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas à posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Procedimento, Data da inclusão.

326. Permitir ao usuário consultar qual a sua posição na fila de espera existente na base de dados do município, por CBO e procedimento e profissional.

327. Exibir pelo menos as seguintes informações relativas a posição do usuário na fila de espera existente na base de dados do município: Posição na fila, CBO, Profissional, Procedimento e Data da inclusão.

BUSINESS INTELLIGENCE

328. Permitir criação de gráficos de pizza conforme critérios definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

329. Permitir criação de gráficos de barra conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

330. Permitir criação de gráficos de linha conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

331. Permitir criação de tabelas conforme critérios de consulta definidos pelo operador, a partir de visões disponíveis no sistema.

332. Permitir criação de salas de situação.

333. Permitir criação de salas de situação, formadas a partir dos elementos gráficos e tabelas criadas nos itens anteriores.

334. Permitir que cada elemento de informação criado pelo operador seja parametrizado com um intervalo de atualização de sua fonte de dados.

335. Permitir exportação dos dados, para todos os elementos criados pelo operador, nos formatos: JSON, CSV, PDF, TXT e XML.

336. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Faixa Etária.

337. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Escolaridade.

338. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Cidadãos e Renda.

339. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Procedimentos.

340. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Saída de Produtos.

341. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por ESF.

342. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimento por CID.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

343. Gerar informações de nível gerencial com gráficos do Total de Atendimentos por Procedimento.
344. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por CBO.
345. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Médicos.
346. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Dispensação de Medicamentos.
347. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
348. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento.
349. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Estabelecimento Questões do PSF.
350. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Acompanhamento de Altura x Peso do Cidadão.
351. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Controle de Vacinas.
352. Gerar informações de nível gerencial com gráficos por Tipos de Estabelecimento.
353. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Fiscalização por Estabelecimento.
354. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames por Estabelecimento.
355. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Pedidos por Solicitante.
356. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Gráfico de Pedidos por Dia.
357. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Exames Liberados por Bioquímico.
358. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Cidadãos por Bairro.
359. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Atendimentos por Hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

360. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de TFD – Pacientes e Acompanhantes.

361. Gerar informações de nível gerencial com gráficos de Variação de Resultado de Exames.

ARQUITETURA DA APLICAÇÃO, MODELO DE FORNECIMENTO, SEGURANÇA E AUDITORIA

362. Possuir total integração de informações entre os módulos.

363. Possuir interface dos módulos no formato MDI (Multiple-Document Interface), possibilitando a exibição de mais de um formulário ao mesmo tempo, dentro da tela principal do módulo, facilitando a cópia de dados entre as mesmas, minimização e maximização dos formulários internamente à tela principal.

364. Possuir integridade referencial dos dados.

365. Permitir cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso.

366. Permitir registro do "log" de erros dos operadores.

367. Permitir auditoria, contendo pelo menos as seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas. As mesmas devem ser mantidas por um período mínimo de três meses.

368. Deve existir mecanismo de escolha da senha pessoal no primeiro acesso do operador, pelo mesmo.

369. Permitir controle de acesso aos formulários do sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos.

370. Possibilitar o acesso do operador aos módulos através de senha que limitem o acesso individual e particular apenas às funcionalidades cujo operador tenha permissão

371. Permitir controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores.

372. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados.

373. Permitir emitir relatório de operadores semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

374. Permitir converter, automaticamente, unidades de medida, quando aplicável (resultados de exames, prescrições médicas, etc.).
375. Permitir ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações.
376. Permitir unificar, através dos respectivos prontuários, todas as informações de usuários com mais de um cadastro.
377. Permitir unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro.
378. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador a partir do sistema.
379. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto).
380. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, pdf e txt.
381. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente.
382. Permitir criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a estas ações.
383. O gerenciador do banco de dados utilizado deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante, sem limitação de uso por recursos de hardware do servidor e para um número ilimitado de operadores simultâneos.
384. O sistema deve ser fornecido em arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service), ou instalado e configurado em servidor disponibilizado pela Contratante, por opção da mesma.
385. O sistema deverá ser desenvolvido por um único fornecedor, com integração entre todos os módulos e prestação de serviços exclusiva pela Contratada.

5. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE

5.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente à Prefeitura.

5.2. Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação.

5.3. A Análise terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

5.4. Serão fornecidos pela Administração materiais necessários à aplicação da Avaliação, sendo eles: Arquivos do CNES, Tabelas do SIA SUS e SIGTAP, Arquivos de Mapa Cartográfico.

5.5. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pela Comissão de Avaliação. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a Demonstração.

5.6. A Prefeitura se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por 01 (um) servidor do Centro de Processamento de Dados – CPD (setor TI), 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do software.

5.7. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

5.8. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5.9. Após a análise a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

5.10. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

JOÃO NOGUEIRA FANUCHI

Secretário de Saúde